



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8807

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Adilson Rodrigues de Andrade

Data: 05/08/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 60/2014. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Miralta”. (Referente à Lei nº 4.732, de 01/09/2014).

Controle Interno – Caixa: 25.11

Posição: 21

Número de folhas: 05

Espécie: P.L

Categoria: Utilidade Pública

Cx: 25.11

Ordem: 21

Nº de folhas: 30



Nº 45/2014

19.08.2014

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 60/2014

AUTOR:

Ver. Adilson Rodrigues Andrade (Diu Andrade)

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Miralta.

MOVIMENTO

Entrada em 05/08/2014

Comissão Legislação e Justiça.

- 1 - APROVAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 2 - C.A.C.M. 19.08.2014
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Câmara Municipal de Montes Claros-MG

projeto de Lei Nº ⁶⁰ /2014

“Concede Título Declaratório de Utilidade Publica”

O povo do município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Entidade Civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MIRALTA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 18.687.676/0001-60, com sede na comunidade rural de Miralta.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 01 de Agosto de 2014


Adilson R. Andrade
DIU ANDRADE
VEREADOR

Adílson Rodrigues Andrade
Vereador Câmara Municipal de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 05 DE AOSTO DE 2014
Silm
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM COMISSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 19 DE AOSTO DE 2014
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 60/2014 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MIRALTA”, DE AUTORIA DO VEREADOR ADILSON RODRIGUES ANDRADE (DIU ANDRADE).

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de agosto de 2014.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 60/2014

AUTOR: Ver. Adilson Rodrigues Andrade

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Miralta.”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/08/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/08/2014.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto pretende conceder título declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Miralta.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação tem, dentre outras, as seguintes finalidades: promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e ações com recursos próprios e/ou obtidos por doações ou empréstimos; reapresentar a Comunidade junto aos órgãos públicos e privados no atendimento às suas reivindicações; proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da Comunidade através da integração de seus moradores; proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas.

Dessa forma, esta Comissão entende que a matéria trata de assunto de interesse local, atende os requisitos legais previstos em lei, tendo em vista que foram juntados os documentos necessários para a concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2014

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira: _____